



Ofício nº 030/2024

Maceió, 30 de agosto de 2024.

Ao Senhor

Comandante do 17º Grupo de Artilharia de Campanha

Ten Cel Renato Macedo Bione Da Silva

Assunto: Indeferimento incoerente em face de novo número de Certificado de Registro

Cumprimentando-o, através do presente ofício trazemos à conhecimento um problema que está ocorrendo em Vossa Organização Militar, onde processos de atletas do tiro desportivo estão sendo restituídos indevidamente em face de um entendimento incoerente do analista da SFPC do 17º GAC.

Ocorre que os Certificados de Registro de atiradores desportivos emitidos antes da existência do sistema SISGCORP eram emitidos com a numeração de registro em até 07 (sete) dígitos, conforme é observado no Certificado de Registro - CR de um atleta juntado abaixo:





Após a implantação do SISGCORP, os novos CR's passaram a ser emitidos automaticamente com a mesma quantidade de dígitos e pontuação de um CPF, utilizando o formato "xxx.xxx.xxx-xx". Tendo em vista a obrigatoriedade de os atletas mais antigos petitionarem exclusivamente via SISGCORP, este sistema importou os dados dos CR's que foram emitidos anteriormente à sua criação do SISGCORP.

Aos atletas mais antigos que tiveram seus dados importados, foi adaptado um novo número de Certificado de Registro, já no formato de CPF adotado pelo SISGCORP, conforme depreende-se do *printscreen* abaixo do mesmo atleta do CR que foi juntado anteriormente:

Visualizar Certificado de Registro de Pessoa Física (CR PF) e seus Anexos

Dados Gerais do CR PF	
N°	Data da Validade
000.411.209-14	08/09/2030
Nome Completo	CPF
Atividade(s) autorizada(s)	
COLECIONAMENTO - COLECIONADOR, TIRO DESPORTIVO - ATIRADOR DESPORTIVO, CAÇA - CAÇADOR	

É possível verificar que o número de Certificado de Registro 411209 foi automaticamente transformado pelo SISGCORP no número 000.411.209-14. Depreende-se que o número "411209" permanece o mesmo nessa adaptação, sendo acrescentado apenas o número "14" após o hífen.

Insta ressaltar que essa mudança de número é feita sob a responsabilidade do Exército Brasileiro, não havendo nenhuma ação por parte do atleta. Portanto, o atleta não tem responsabilidade alguma pela nova numeração, não lhe cabendo ônus algum por essa mudança, sendo ainda lícito que o mesmo utilize qualquer uma das duas numerações de registro para se referir ao seu CR.



O problema se dá em face de que a SFPC de Vossa Organização Militar vem responsabilizando os atletas por essa mudança de número de registro que o próprio Exército realizou através do SISGCORP, trazendo prejuízos aos atletas que são usuários do 17º GAC, senão vejamos:

056507.24.0...	05/08/2024	Apostilamento CR PF - Inclusão de 2º Endereço Acervo	Restituído	O número do CR no SIGMA é 411209 e não 41120914.	17º GAC
----------------	------------	--	------------	---	---------

Nos surpreende que o analista da SFPC do 17º GAC, violando os princípios da eficiência e celeridade processual, restitua um processo sem uma motivação plausível, prejudicando no exemplo acima o atleta que tem prazo legal para regularizar-se no segundo local de guarda do acervo. Estranha-se também o fato do analista desconhecer o processo de adaptação do número do CR no SISGCORP, onde o analista ainda julgou que o número de CR emitido pelo SISGCORP estaria incorreto.

Vale mencionar ainda que o analista ignora o fato de que o sistema SIGMA é de uso exclusivo das forças armadas, onde nenhum atleta do tiro desportivo tem usuário e senha para acessar seus dados e verificar como estão cadastrados para evitar restituições, não sendo razoável, portanto, que o analista exija que o requerente adivinhe qual número está cadastrado no SIGMA.

Diante do exposto, requeremos mui respeitosamente que Vossa Excelência se digne a determinar que os analistas da SFPC do 17º GAC se abstenham de restituir processos quando o número de Certificado de Registro fornecido pelo atleta for o mesmo que está disposto no sistema SISGCORP, em respeito aos princípios da eficiência e celeridade processual.

Nestes termos,

Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
CPF nº 067.169.604-14
Presidente